



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa /Ba.

TIPO: Menor Preço por Lote.

DATA: 01 de Março de 2019.

CREDENCIAMENTO: 10:00 h

INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 h

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

PREÂMBULO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, O senhor George José Bezerra Cardoso e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 714/2015 de 13 de Janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 002/2019**, autuado sob o **Processo Administrativo nº 009/2019**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pequenos, caminhonete e carro de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, sob o tipo de **menor preço global**, conforme descrições deste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, situada na Av. Duque de Caxias, Nº. 434, Centro, Cep: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa/BA, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 001/2019, iniciando-se no dia **01 de Março de 2019 às 10hs:00min horário (local)** e será conduzida pelo Pregoeiro desta Casa Legislativa, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.



CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pequenos, caminhonete e carro de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, sob o tipo de menor preço global, conforme especificações descritas no termo referencial deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Cópia do(s) documento(s) de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular(es) da empresa que contenha os números do RG e CPF;

3.1.3. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titular(es) e/ou sócio(s) administrador(es) da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios.

3.1.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração com poderes específicos conforme previsto no item 3.1.3, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.1.6 A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará no descredenciamento do representante da empresa, o que o impossibilitará de formular lances verbais.

3.1.7 Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, as mesmas deverão



apresentar no ato do Credenciamento Declaração da Proponente assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de acordo com o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

3.1.8 Junto ao Credenciamento a Licitante deverá apresentar também a declaração de que inexistem fatos impeditivos, que os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

À

COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, CAMINHONETE E CARRO DE SOM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, SOB O TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: **01 de Março de 2019.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **10hs:00min horário (local).**

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

TEL:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, CAMINHONETE E CARRO DE SOM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, SOB O TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: **01 de Março de 2019.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **10hs:00min horário (local).**

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

TEL:

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS



5.1. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.2. A Proposta de Preços referente ao envelope nº 1, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

5.1.2. Conter o nome da empresa, endereço, nº. do CNPJ, nº. da inscrição estadual relativo à sede da licitante (se houver) e nº. da inscrição municipal relativo à sede da licitante (se houver);

5.1.3. Conter o número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;

5.1.4. Conter o preço unitário de cada item, o preço total de cada item e preço global do lote licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE "HABILITAÇÃO"

6.1. A Habilitação referente ao "Envelope nº 02" deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

6.1.1. A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas seqüencialmente.

6.2. O Envelope nº 02 referente a "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.5. Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

6.2.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e INSS).

6.2.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



6.2.2.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.2.2.6. Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

6.3. A certidão elencada no item 6.2.2.3, poderá ser substituída pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junta a referida Portaria.

6.4 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

6.4.1. Caso as certidões expedidas pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.4.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.3. As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001.

6.4.4. Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

6.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.4.5.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

6.4.5.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

6.4.5.3. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

6.4.5.4. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

6.4.5.5. não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

6.5. A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

6.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.11.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

6.11.2. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.

6.11.3. O item 6.11.2. com fulcro no art. 3º do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, será facultativo para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.12.1. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal da empresa, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.

6.12.2. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal da empresa, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

6.12.3. Declaração da Proponente da assinada pelo representante legal empresa, que não possui funcionário público municipal de Bom Jesus da Lapa no quadro societário da empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

6.12.4. Declaração da Proponente da assinada pelo representante legal empresa, que possui em seu CNPJ ou Contrato Social o CNAE para comercialização ou serviços do objeto licitado, de acordo com o modelo constante no Anexo X.

6.13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



6.13.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

6.13.2. Durante a sessão do certame a Comissão de Pregão com fundamento do acórdão 357/2015 do Tribunal de Contas da União, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, poderá realizar o saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com apresentação dos documentos exigidos na Cláusula Terceira deste Edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes separados contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo passíveis de desclassificação as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global.

7.6. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. Para efeito de seleção será considerado o valor total do lote.

7.9. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.12. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

7.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.15. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.16. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.15.

7.17. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.15.

7.18. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 7.14, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.19. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 7.15. e 7.17, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.14, com vistas à redução do preço.

7.20. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.24. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.25. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.26. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.27. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.28. A comprovação de que trata o item 7.27. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



7.29. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.14 deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.31. Após o dia da última sessão, as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas reformuladas na sede da Câmara Municipal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.32. As propostas reformuladas deverão ter seus descontos em porcentagem, lineares em todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para adequação do valor final do lote.

7.33. As propostas reformuladas que não atenderem ao item 7.32 serão desconsideradas, onde, a Comissão comunicará à licitante sobre o ocorrido, reabrindo o prazo previsto no item 7.31, para apresentação da nova proposta reformulada que atenda o item 7.32.

7.34. No caso de não apresentação da nova proposta nos termos do item 7.33, perderá a empresa o direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;

8.1. Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

8.7. Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8.8. O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco



dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

8.9. Apresentado o recurso, o Pregoeiro e a equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

8.10. Os Recursos e Contrarrazões deverão ser protocolados diretamente da sede da Câmara Municipal, não se admitindo meios eletrônicos para tal.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1. O presente contrato será executado até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. O produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, mediante requisição do setor competente e de acordo com as necessidades da administração, em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

9.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.

9.4. Os produtos/serviços deverão ser de excelente qualidade e estar dentro das normas dos órgãos fiscalizadores, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.5. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela qualidade do produto ofertado e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

9.6. O não fornecimento dos produtos no prazo descrito no item 9.2, ensejará à contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



11.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal, diretamente para Conta Bancária da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da homologação, comparecer na sede da Câmara Municipal, para assinar o termo de contrato.

12.3.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.camara.bomjesusdalapa.ba.io.org.br/diarioOficial>

12.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições da Cláusula Sétima, deste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019 da Câmara Municipal, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 – Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal



Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, no site: <http://www.camara.bomjesusdalapa.ba.io.org.br/diarioOficial>

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também no Diário Oficial do Município, no site: <http://www.camara.bomjesusdalapa.ba.io.org.br/diarioOficial>.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião da Câmara Municipal, situada à Avenida Duque de Caxias, 434 - Centro, CEP: 47600-000 – Bom Jesus da Lapa - Bahia, após a celebração do contrato.

15.7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que feito por escrito e devidamente protocolado na sede da Câmara Municipal.

15.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo Referencial;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de que inexistem fatos impeditivos, que os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital;
- c) Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V - Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Modelo da Proposta Financeira;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração que não possui funcionários públicos municipais integrantes do quadro societário da empresa;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de que possui CNAE que autorize a comercialização dos produtos objeto desta licitação;



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, em 19 de Fevereiro de 2019.

George José Bezerra Cardoso
Pregoeiro Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pequenos, caminhonete e carro de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

1. Os serviços serão prestados à Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. **ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE:**

3. O uso dos veículos é para transporte comum de pessoas, documentos, materiais, equipamentos, e demais casos, extraordinariamente a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura do contrato.

6. Fornecer os veículos em ótimo estado;

7. Fornecer os veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, com toda documentação necessária. O custo do combustível é por conta do contratante.

8. Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente a Câmara Municipal De Bom Jesus Da Lapa, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade.

9. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar carro substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.

10. Em caso de manutenção por um período superior a 03 (três) horas, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.

11. Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratante.

12. Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo e nome "A serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

13. As multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas serão de responsabilidade dos mesmos.

14. Registrar a quilometragem a partir do momento em que o veículo sair da garagem da Câmara Municipal de Bom Jesus Da Lapa.

15. A Câmara Municipal se responsabilizará por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seus motoristas, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.

16. Os recursos para o pagamento das despesas acima deverão estar disponibilizados aos motoristas 24 horas antes da realização da viagem.

17. Aceitar que motorista do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa utilize os veículos locados.

18. Câmara Municipal de Bom Jesus da LAPA se responsabiliza por pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação, cometidas pelos seus motoristas.

19. Câmara Municipal de Bom Jesus Da Lapa obriga-se a exigir e fiscalizar a maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, os níveis de velocidade exigidos nas vias e o bom funcionamento e conservação dos veículos.



Atribuições de cada veículo:

1 – VEÍCULOS PEQUENOS, FECHADOS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.0 - CAPACIDADE 5 PESSOAS – O uso dos veículos é para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, na locomoção de Vereadores e Funcionários a Serviço da Casa Legislativa ou em viagens de interesse do Legislativo, no interior do Município, no Estado da Bahia e excepcionalmente no território nacional;

2 – CAMINHONETE CABINTE DUPLA COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 - CAPACIDADE 5 PESSOAS – O uso dos veículos é para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, na locomoção do Presidente, Vereadores e Funcionários a Serviço da Casa Legislativa ou em viagens de interesse do Legislativo, no interior do Município, no Estado da Bahia e excepcionalmente no território nacional;

3 – CARRO DE SONORIZAÇÃO – Destinado a divulgação, podendo transportar no mínimo 2 pessoas, contendo no mínimo os seguintes equipamentos para divulgação de propaganda: 04 médio-graves 1500W RMS, 04 médio-agudos 500W RMS; 04 Potenciais 4500W RMS; 01 CD player; 01 mixer de 6 canais para microfone com disponibilidade para utilização da divulgação falada ao vivo ao microfone.

LOTE I – VEÍCULOS PEQUENOS					
Item	Quant.	Descrição do Veiculo	Valor Mensal por veículo	Valor Mensal	Valor Global 10 Meses
1	3	Veiculo pequeno, fechado, Motor com potência mínima de 1.0, combustível flex, capacidade 5 passageiros, com ar condicionado, mínimo de dois anos de uso, sendo a manutenção e combustível por conta contratante.			
ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL					
ESTIMATIVA DE GASTO 10 MESES					

LOTE II – VEÍCULO TIPO CAMINHONETE				
Item	Quant.	Descrição do Veiculo	Valor Mensal	Valor Global 10 Meses
1	1	Veiculo tipo caminhonete, cabine dupla, fechado, Motor com potência mínima de 2.0, combustível Diesel, capacidade 5 passageiros, com ar condicionado, mínimo de dois anos de uso, sendo a manutenção e combustível por conta contratante.		
ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL				
ESTIMATIVA DE GASTO 10 MESES				



LOTE III – VEÍCULO DE SONORIZAÇÃO				
Ítem	Quant.	Descrição do Veículo	Vlr. Mensal	Valor Global 10 Meses
1	1	Locação de veículo de sonorização para divulgação dos atos do Legislativo, convocação dos munícipes para as audiências públicas e sessões ordinárias e itinerantes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, sendo as mesmas divulgadas diariamente, de segunda a sábado, com duração diária de 01hr:30min, sendo o material de divulgação fornecido pela Diretoria Administrativa da Casa e disponibilidade do carro para as sessões.		
ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL				
ESTIMATIVA DE GASTO 10 MESES				



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

(Modelo de Declaração de que inexistem fatos impeditivos, que os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pequenos, caminhonete e carro de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede na, na cidade de, CEP: neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) na, na cidade de **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2019 da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, que atende plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal



ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pequenos, caminhonete e carro de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede na, na cidade de, CEP: neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) na, na cidade de **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2019 da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, sob as penas da lei, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pequenos, caminhonete e carro de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

Pela presente instrumento, fica credenciado(a) o(a) Sr(a),....., portador do RG nº..... e CPF sob nº....., residente e domiciliado(a) na (endereço completo, cep, telefone), para representar a empresa (nome)..... e CNPJ/MF....., com sede à....., nº....., Bairro....., CEP:.....-....., Tel: (.....)....., na Cidade de, Estado junto à Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, no Pregão Presencial Nº 002/2019, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
 A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
 LAPA E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, 434 - Centro, CEP: 47600-000, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, Exm^o. Sr. Miguel Leles da Rocha, de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na Rua ***** , nº ***** , Bairro ***** , na cidade de ***** Estado da ***** , CEP: ***** , neste ato representada pelo Sr. ***** , portador do RG nº ***** SSP/** e CPF nº ***** , residente e domiciliado na Rua ***** , nº ***** , Bairro ***** , na cidade de ***** Estado da ***** , CEP: ***** , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, sua homologação e adjudicação pelo chefe do legislativo municipal e com fundamento na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pequenos, caminhonete e carro de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, conforme descrição a seguir:

LOTE I – VEÍCULOS PEQUENOS					
Item	Quant.	Descrição do Veiculo	Valor Mensal por veículo	Valor Mensal	Valor Global 10 Meses



1	3	Veículo pequeno, fechado, Motor com potência mínima de 1.0, combustível flex, capacidade 5 passageiros, com ar condicionado, mínimo de dois anos de uso, sendo a manutenção e combustível por conta contratante.			
ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL					
ESTIMATIVA DE GASTO 10 MESES					

LOTE II – VEÍCULO TIPO CAMINHONETE					
Item	Quant.	Descrição do Veículo	Valor Mensal	Valor Global 10 Meses	
1	1	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, fechado, Motor com potência mínima de 2.0, combustível Diesel, capacidade 5 passageiros, com ar condicionado, mínimo de dois anos de uso, sendo a manutenção e combustível por conta contratante.			
ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL					
ESTIMATIVA DE GASTO 10 MESES					

LOTE III – VEÍCULO DE SONORIZAÇÃO					
Ítem	Quant.	Descrição do Veículo	Vlr. Mensal	Valor Global 10 Meses	
1	1	Locação de veículo de sonorização para divulgação dos atos do Legislativo, convocação dos munícipes para as audiências públicas e sessões ordinárias e itinerantes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, sendo as mesmas divulgadas diariamente, de segunda a sábado, com duração diária de 01hr:30min, sendo o material de divulgação fornecido pela Diretoria Administrativa da Casa e disponibilidade do carro para as sessões.			
ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL					
ESTIMATIVA DE GASTO 10 MESES					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2019;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Ata de Julgamento;
- d) Termo de Homologação;



e) Termo de Adjudicação;

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O preço total para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, só se admitindo acréscimos conforme possibilidades previstas no art. 65 da Lei 8.666/93. No preço já estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019 da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 – Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato será executado até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2. O produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, mediante requisição do setor competente e de acordo com as necessidades da administração, em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

5.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.

5.4. Os produtos deverão ser de excelente qualidade e estar dentro das normas dos órgãos fiscalizadores, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.5. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela qualidade do produto ofertado e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

5.6. O não fornecimento dos produtos no prazo descrito no item 5.2, ensejará à contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.



6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- e) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- g) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- h) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.

7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal, diretamente para Conta Bancária da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente qualidade dos produtos ofertados e pela forma de entrega e execução deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento integral dos pedidos realizados pela CONTRATANTE importará à CONTRATADA multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em, de de



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa
Miguel Leles da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bom
Jesus da Lapa
Contratante

Empresa.....
Contratada

Testemunhas:

1º _____ 2º _____

CPF: _____ CPF: _____



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pequenos, caminhonete e carro de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

LOTE I – VEÍCULOS PEQUENOS					
Item	Quant.	Descrição do Veículo	Valor Mensal por veículo	Valor Mensal	Valor Global 10 Meses
1	3	Veículo pequeno, fechado, Motor com potência mínima de 1.0, combustível flex, capacidade 5 passageiros, com ar condicionado, mínimo de dois anos de uso, sendo a manutenção e combustível por conta contratante.			
ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL					
ESTIMATIVA DE GASTO 10 MESES					

LOTE II – VEÍCULO TIPO CAMINHONETE				
Item	Quant.	Descrição do Veículo	Valor Mensal	Valor Global 10 Meses
1	1	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, fechado, Motor com potência mínima de 2.0, combustível Diesel, capacidade 5 passageiros, com ar condicionado, mínimo de dois anos de uso, sendo a manutenção e combustível por conta contratante.		
ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL				
ESTIMATIVA DE GASTO 10 MESES				

LOTE III – VEÍCULO DE SONORIZAÇÃO
--



Ítem	Quant.	Descrição do Veículo	Vlr. Mensal	Valor Global 10 Meses
1	1	Locação de veículo de sonorização para divulgação dos atos do Legislativo, convocação dos munícipes para as audiências públicas e sessões ordinárias e itinerantes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, sendo as mesmas divulgadas diariamente, de segunda a sábado, com duração diária de 01hr:30min, sendo o material de divulgação fornecido pela Diretoria Administrativa da Casa e disponibilidade do carro para as sessões.		
ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL				
ESTIMATIVA DE GASTO 10 MESES				

Declaramos que:

- a) - aceitamos todas as condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2019;
- b) - forneceremos os produtos com as especificações constantes no edital;
- c) - forneceremos os produtos de acordo com as ordens emitidas pela Câmara;
- d) - que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- e) - que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Bom Jesus da Lapa, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- f) - o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nome da empresa:

C.N.P.J. Nº.

Endereço:

Telefone:

Cel:

Email:

Nome da pessoa que assina contrato:

CPF da pessoa que assina contrato:

RG da pessoa que assina contrato:

Endereço residencial da pessoa que assina contrato:

Cargo que ocupa na empresa:

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal



ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pequenos, caminhonete e carro de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
_..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2019, que a empresa
acima menciona detém idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos
representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a sua conduta.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal



ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Da: Empresa CNPJ N°.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial N° 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pequenos, caminhonete e carro de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial N° 002/2019, que a empresa
supramencionada não possui funcionários públicos municipais em seu quadro societário ou que os
impeçam de participar do presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal



ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pequenos, caminhonete e carro de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
_..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2019, que a empresa
supramencionada é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer
na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório em
epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal



ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO
DOS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pequenos, caminhonete e carro de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2019, que possui em
seu Contrato Social / CNPJ o CNAE, que o possibilita fornecer os produtos ora
licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal